



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa F.C. NASCIMENTO BOLSAS ME., e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em prol da empresa **F.C. NASCIMENTO BOLSAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.425/0001-60, constituído de UM TERRENO (Área Institucional Pública) vago, de domínio pleno, próprio para construção, constante de parte da QUADRA “L”, DO LOTEAMENTO LAGOA SECA-A, no bairro Lagoa Seca/Planalto, nesta cidade, com um total de 3.750,00m² (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com os lotes nºs 5 (cinco) e 6 (seis) da mesma Quadra “L”; ao SUL, com rua José Ilânio Couto Gondim; ao LESTE, com os lotes 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) da mesma Quadra “L” e ao OESTE, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), da mesma Quadra “L”, adquirido por ocasião da aprovação do referido loteamento, originário da matrícula nº 10.584-R/2, do Livro 2-AL do Cartório do CRI da 1ª Zona Imobiliária local, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 56.250,00

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 3.750,00m² (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), destina-se a ampliação da empresa donatária com a construção e implantação de uma INDÚSTRIA para fabricação de bolsas, malas e outros produtos em couro, plásticos e derivados na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras e funcionamento do projeto, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Palácio Municipal José Geraldo da cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dez (2010)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE